

Lei N.º 2 de 30 de Março de 1972.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convénio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR e outras providências.

A Câmara Municipal, por seus legítimos representantes, debateu e em, ~~em~~ ~~seu~~ ~~nome~~, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convénio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR.

Art. 2.º - O Convénio a ser firmado, entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1972 e a sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 3.º - O conteúdo do Convénio a ser firmado, ficará fora do âmbito desta lei.

Art. 4.º - O Município contribuirá com 3%, sobre a arrecadação anual do Fundo de Participação dos Municípios.

épios.

Art. 5º - A Municipalidade consignará em orçamentos de 1972 e subsequentes, as dotações destinadas a pagamento das obrigações assumidas por autorização desta lei.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de junho de 1972.

Mando Publique, a todos os autoridades a quem compete e os seus desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como ela se contém.

Dada e passada em Prefeitura Municipal de Estância aos (30) Trinta dias do mês de março de 1972.

O Secretário,



O Prefeito Municipal.

